



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01	26124	MARVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 24KG	400	Fardo	22,00	R\$ 8.800,00
02	26125	FENO ENFARDADO (12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS	350	Fardo	24,00	R\$ 8.400,00
03	26126	SILAGEM DE MILHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG	400	Bolsa	38,00	R\$ 15.200,00
04	26127	GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M	100	Und.	41,00	R\$ 4.100,00
TOTAL						R\$ 36.500,00

1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação para a presente contratação por dispensa de licitação se baseia na necessidade urgente e específica de garantir a infraestrutura e os insumos necessários para a realização da Exposanto, um evento de importância significativa para a comunidade local. A aquisição de maravalha, feno, silagem e grades de isolamento é imprescindível para assegurar o bem-estar dos animais participantes, bem como a segurança e organização do evento. Considerando o curto prazo disponível até a realização da exposição e a especificidade dos materiais e serviços demandados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta abrange a aquisição de insumos e serviços essenciais para a organização e realização da Exposanto, garantindo a infraestrutura e o manejo adequado dos animais que participarão do evento. Os itens a serem adquiridos incluem maravalha para cama de bovinos e caprinos, feno enfardado para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho para complementar a dieta desses animais, e grades de aço galvanizado para isolamento, assegurando um ambiente controlado e seguro. Essa solução completa visa atender todas as necessidades operacionais e de bem-estar animal, proporcionando um ambiente propício para a realização do evento, com foco na eficiência, segurança e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

14.133/2021).

Os requisitos para a contratação incluem a entrega de maravalha de alta qualidade, isenta de contaminantes e em bolsas de 24 kg, para uso como cama de bovinos e caprinos; feno enfardado de 12 kg, de gramíneas adequadas, seco e livre de impurezas para a alimentação de bovinos e ovinos; silagem de milho ensacada em bolsas de 30 kg, devidamente fermentada e preservada; e fornecimento de grades de aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m, garantindo a segurança e o isolamento necessários durante o evento. Todos os itens e serviços devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigido para o manejo e bem-estar dos animais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto envolve uma sequência estruturada de etapas que garantem a entrega e utilização adequada dos materiais e serviços contratados, desde o início do contrato até seu encerramento. Primeiramente, o fornecedor deverá realizar a entrega dos insumos conforme as especificações definidas, em local e prazo estipulados pela prefeitura. Cada entrega será acompanhada por uma inspeção de qualidade para garantir que os materiais atendem aos requisitos estabelecidos. Em paralelo, o serviço de tosquia será agendado e executado por profissionais qualificados, com supervisão para assegurar que o procedimento respeite o bem-estar dos animais. Ao longo da execução, será mantido um controle rigoroso dos prazos, qualidade dos produtos e serviços, e adequação ao uso final, garantindo que os objetivos do contrato sejam plenamente alcançados. O contrato será considerado concluído com a confirmação de que todos os itens e serviços foram entregues e executados conforme o planejado, e após a validação final por parte da prefeitura, que emitirá um relatório de encerramento confirmando a satisfação com os resultados obtidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O gestor do contrato será a Secretária de Agricultura Júlia Morais Paim sendo responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, garantindo que todas as obrigações e prazos sejam cumpridos. Fazendo a ponte de contato entre as partes e tem a responsabilidade de garantir a integração e a coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.

O fiscal será o servidor Diogo Pavanello responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Devendo acompanhar de perto a entrega do produto, verificar o cumprimento dos prazos e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A forma de pagamento será realizado em parcela única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Será definido o critério de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de Dispensa da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01	26124	MARAVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 24KG	400	Fardo	22,00	R\$ 8.800,00
02	26125	FENO ENFARDADO (12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS	350	Fardo	24,00	R\$ 8.400,00
03	26126	SILAGEM DE MILHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG	400	Bolsa	38,00	R\$ 15.200,00
04	26127	GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M	100	Und.	41,00	R\$ 4.100,00
TOTAL						R\$ 36.500,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
(Em anexo)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 11 de Setembro de 2024.

GESTOR

Julia Moraes Paim
Secretária de Agricultura

**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Endereço: Rod. BR 277, KM 608, S/N

Santa Tereza do Oeste – PR - CEP: 85.825-000

Fone: (45) 3231-1635

E-mail: jpreventos@hotmail.com

ORÇAMENTO**NOME DA EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA****ENDEREÇO: ROD. BR 277, KM 608, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA TEREZA DO OESTE****CNPJ: 09.185.999/0001-65****E-MAIL PARA CONTATO: jpreventos@hotmail.com****DESTINO: Departamento de Compras**

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
05		GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M	100	Und.	41,00	R\$ 4.100,00
TOTAL						R\$ 4.100,00

Santa Tereza do Oeste/PR, 05 de Setembro de 2024

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR:05727275938
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR:05727275938
Dados: 2024.09.05 14:21:41 -03'00'

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR

RG: 9.965.576-3

CPF: 057.272.759-38

Administrador

TRANSVANICE COMÉRCIO DE MARAVALHAS

CNPJ: 26.953.063/0001-56 Endereço: Sit. Linha Rio Tuna S/N – Interior
Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-970

Orçamento de Maravalha

CLIENTE:	Município de Santo Antônio do Sudoeste
CNPJ	75.927.582/0001-55
PRODUTO:	Maravalha em fardos
QUANTIDADE:	400 fardos
VALOR UN:	R\$ 22,00
TOTAL:	R\$ 8.800,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	Boleto á vista

26.953.063/0001-56
COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA
Sit. Linha Rio Tuna S/N - Interior
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2024

Precisa

LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA

RUA PEDRO BALESTRIN, 0

Fábrica de Software

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CEP: 85710000

Fone: 46999017942

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº: 914

VENDEDOR: PADRAO

CLIENTE: 1 CONSUMIDOR FINAL

FONE:

CNPJ/CPF:

INSC. ESTATUAL:

BAIRRO:

ENDEREÇO:

UF: PR

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1546	PR	SILAGEM ENSACADA DE MILHO	30KG	400,00	15200,00
VALOR:		15200,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR TOTAL: 15200,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

VLR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 15200,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 06/09/2024

Emerson Luiz Eduardo Pereira
Assinatura do Responsável



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 659/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
659	Aquisição de Material	23/09/2024	4
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	901/2024	
Local			
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
Órgão			
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		5 Dias	

Descrição:

aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento

Justificativa:

A fundamentação para a presente contratação por dispensa de licitação se baseia na necessidade urgente e específica de garantir a infraestrutura e os insumos necessários para a realização da Exposanto, um evento de importância significativa para a comunidade local. A aquisição de maravalha, feno, silagem e grades de isolamento é imprescindível para assegurar o bem-estar dos animais participantes, bem como a segurança e organização do evento. Considerando o curto prazo disponível até a realização da exposição e a especificidade dos materiais e serviços demandados.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026125	FENO ENFARDADO (12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS	FARDO	350,00	24,00	8.400,00
026127	GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M	UN	100,00	41,00	4.100,00
026124	MARAVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 24KG	FARDO	400,00	22,00	8.800,00
026126	SILAGEM DE MILHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG	BOL	400,00	38,00	15.200,00
				TOTAL	36.500,00
				TOTAL GERAL	36.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, ao custo máximo de **R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/09/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME, TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME**, inscrita sob CNPJ 32.565.714/0001-33, 22.642.992/0001-93, 26.953.063/0001-56 para **aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento**, ao custo máximo de **R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME, TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME** para **aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, ao custo máximo de R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/09/2024.


JOSÉ EDUARDO BANDEIRA
OAB 110.030

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/09/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal em Exercício

(Papel timbrado da licitante)**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de

eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xxxxxxxx

Telefone: (xx)xxxx-xxxx

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		FENO ENFARDADO (12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS.	350	FARDOS	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local e Data.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M	100	UN	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local e Data.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		MARAVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 24KG.	400	FARDOS	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local e Data.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		SILAGEM DE MILHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG	400	BOLSAS	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local e Data.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **XXX/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **XXXXX**.

Gestor do Contrato: **XXXXX**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de XXXXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, de de 2024.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Endereço: Rod. BR 277, KM 608, S/N
Santa Tereza do Oeste -PR - CEP: 85.825-000

Fone: (45) 3231-1635

E-mail: jpreventos@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço total
01		GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M	100	UN	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
TOTAL						R\$ 4.100,00

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

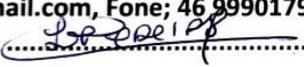
Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Santa Tereza do Oeste/PR, 17 de Setembro de 2024

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65



Luiz Eduardo Pereira – Veterinária, CNPJ; 32.565.714/0001-33, E-mail;
emersomcivil@hotmail.com, Fone; 46 999017942.
Luiz Eduardo Pereira 

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		FENO ENFARDADO (+/- 12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS.	350	FARDOS	R\$ 24,00	R\$ 8400,00
TOTAL						R\$ 8400,00

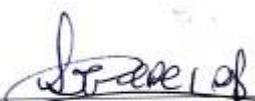
O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


 Luiz Eduardo Pereira

Santo Antônio Do Sudoeste, 20/09/2024.



Luiz Eduardo Pereira – Veterinária, CNPJ; 32.565.714/0001-33, E-mail;
emersomcivil@hotmail.com, Fone; 46 999017942.
Luiz Eduardo Pereira *Luiz Eduardo Pereira*

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		SILAGEM DE MILHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG	400	BOLSAS	R\$ 38,00	R\$ 15200,00
TOTAL						R\$ 15200,00

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Pereira

Santo Antônio do Sudoeste, 19/09/2024.

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME

CNPJ: 26.953.063/0001-56 Endereço: Sit. Linha Rio Tuna S/N – Interior
Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-970

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 20 a 25 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		MARAVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 24KG.	400	FARDOS	22,00	8.800,00
TOTAL						8.800,00

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Francisco Beltrão. 18 de setembro de 2024.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

JEAN MICHEL NECKEL, brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 08/10/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 073.624.349-60, portador da carteira de identidade civil sob nº 100343134/SESP-PR, expedida em 12/07/2013, residente e domiciliado na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR.

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR, brasileiro, menor púbere, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 30/07/2001, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 057.272.759-38, portador da carteira de identidade civil sob nº 99655763/SESP-PR, expedida em 26/11/2003, residente e domiciliado na Avenida Parana, 1088 – Centro – Santa Helena-Pr CEP 85.892-000, assistido por seu pai Paulo Roberto Neckel, brasileiro, empresário, natural de Porto Alegre - RS, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 647.979.619-53, portador da carteira de identidade civil sob nº 46166949/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Centro, CEP: 85892-000, Santa Helena-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0605932-2 em 01/11/2007; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MAIORIDADE: O sócio **PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Locação de Palcos Para Coberturas; Locação de Estandes Para Feiras e Eventos; Locacao de Sanitarios Portateis e Quimicos; Locacao de Tendas e Toldos; Locação E Montagem de Tabuleiros de Feiras; Agenciamento de Espaços Para Publicidade; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições, e Festas; Produção Teatral, Atividades de Produção e Promoção de Apresentações de Grupos E Companhias de Teatro; Produção Musical, Atividades de Produção e Promoção De Bandas, Grupos Musicais, Orquestras e Companhias Musicais; Produção de Espetaculos De Dança; Instalação e Montagem de Estandes Para Feiras e Eventos Esportivos E Culturais; Filmagem de Festas e Eventos; Aluguel de Maquinas e

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

Equipamentos Profissionais Para Rádio, Televisão e Comunicações, Locação de Equipamentos Profissional de Som, Video e Filmagem; Edição de Revista e Jornais; Atividades De Gravação e Edição de Som e Musica; Serviços de Publicidade Aerea, Atividade De Computação Grafica Para Publicidade, Veiculação de Publicidade e Propaganda Em Balões e Bonecos Inflaveis; Produção de Espetaculos de Som e Luz; Produção de Shows Pirotecnicos; Serviços de Montagem de Cenarios; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Alimentação Para Eventos e Recepções; Agencia De Aluguel e Revenda de Espaço Para Colocação de Paineis Publicitarios; Locação De Moveis e Utensilios; Fabricação de Estruturas Metalicas., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **LOCACAO DE PALCOS PARA COBERTURAS LOCACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LOCACAO DE SANITARIOS PORTATEIS E QUIMICOS LOCACAO DE TENDAS E TOLDOS LOCACAO E MONTAGEM DE TABULEIROS DE FEIRAS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, E FESTAS PRODUCAO TEATRAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE APRESENTACOES DE GRUPOS E COMPANHIAS DE TEATRO PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAL DE SOM, VIDEO E FILMAGEM EDICAO DE REVISTA E JORNAIS ATIVIDADES DE GRAVACAO E EDICAO DE SOM E MUSICA SERVICOS DE PUBLICIDADE AEREA, ATIVIDADE DE COMPUTACAO GRAFICA PARA PUBLICIDADE, VEICULACAO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM BALOES E BONECOS INFLAVEIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS SERVICOS DE MONTAGEM DE CENARIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES AGENCIA DE ALUGUEL E REVENDA DE ESPACO PARA COLOCACAO DE PAINES PUBLICITARIOS LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIOS: Fica alterado o endereço do sócio **Paulo Roberto Neckel Junior** que era na Avenida Parana, 1088 – Centro – Santa Helena-Pr CEP 85.892-000, fica alterado para Rua Olavo Bilac, 1260, Apto 1202, Centro, CEP: 85812-141, Cascavel-PR.

§1.º - Fica alterado o endereço do sócio **Jean Michel Neckel** que era na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, fica alterado para Rua Maria Dolores da Motta, 370, Cancelli, CEP: 85811-250, Cascavel-PR.

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **Jean Michel Neckel** passa a ser administrada por **JEAN MICHEL NECKEL E PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se os administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2**

JEAN MICHEL NECKEL, brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 08/10/1990, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 073.624.349-60, portador da carteira de identidade civil sob nº 100343134/SESP-PR, expedida em 12/07/2013, residente e domiciliado na Rua Maria Dolores da Motta, 370, Cancelli, CEP: 85811-250, Cascavel-PR.

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR, brasileiro, maior, natural de Cascavel-PR, solteiro, nascido em 30/07/2001, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 057.272.759-38, portador da carteira de identidade civil sob nº 99655763/SESP-PR, expedida em 26/11/2003, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 1260, Apto 1202, Centro, CEP: 85812-141, Cascavel-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, com sede na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.999/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0605932-2 em 01/11/2007; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e tem sede e domicílio na Rod Br 277 Km 608, Sn, Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Locacao de Palcos Para Coberturas Locacao de Estandes Para Feiras e Eventos Locacao de Sanitarios Portateis e Quimicos Locacao de Tendas e Toldos Locacao e Montagem de Tabuleiros de Feiras Agenciamento de Espacos Para Publicidade Servicos de Organizacao de Feiras, Congressos, Exposicoes, e Festas Producao Teatral, Atividades de Producao e Promocao de Apresentacoes de Grupos e Companhias de Teatro Producao Musical, Atividades de Producao e Promocao de Bandas, Grupos Musicais, Orquestras e Companhias Musicais Producao de Espetaculos de Danca Instalacao e Montagem de Estandes Para Feiras e Eventos Esportivos e Culturais Filmagem de Festas e Eventos Aluguel de Maquinas e Equipamentos Profissionais Para Radio, Televisao e Comunicacoes, Locacao de Equipamentos Profissional de Som, Video e Filmagem Edicao de Revista e Jornais Atividades de Gravacao e Edicao de Som e Musica Servicos de Publicidade Aerea, Atividade de Computacao Grafica Para Publicidade, Veiculacao de Publicidade e Propaganda Em Baloes e Bonecos Inflaveis Producao de Espetaculos de Som e Luz Producao de Shows Pirotecnicos Servicos de Montagem de Cenarios Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Servicos de Alimentacao Para

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

Eventos e Recepcoes Agencia de Aluguel e Revenda de Espaco Para Colocacao de Paineis Publicitarios Locacao de Moveis e Utensilios Fabricacao de Estruturas Metalicas, Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Jean Michel Neckel	45,00	360.000	360.000,00
Paulo Roberto Neckel Junior	55,00	440.000	440.000,00
Total	100,00	800.000	800.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **JEAN MICHEL NECKEL E PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: nº 09.185.999/0001-65
NIRE: 412.0605932-2

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 22 de agosto de 2022

Jean Michel Neckel

Paulo Roberto Neckel



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05727275938	PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR
07362434960	JEAN MICHEL NECKEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 11:15 SOB Nº 20225670470.
PROTOCOLO: 225670470 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211289210. CNPJ DA SEDE: 09185999000165.
NIRE: 41206059322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Endereço: Rod. BR 277,
KM 608, S/NSanta Tereza do Oeste

PR - CEP:
85.825-000

Fone: (45) 3231-1635

E-mail: jpreventos@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS**

LTDA CNPJ: **09.185.999/0001-65** com sede na **Rod. BR 277, KM 608, S/N Santa Tereza do Oeste- PR - CEP: 85.825-000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **Paulo Roberto Neckel Junior**, Portador(a) do RG sob n.º **9.965.576-3** e CPF n.º **057.272.759-38**, cuja função/cargo é sócio administrador **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de



JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Endereço: Rod. BR 277,
KM 608, S/NSanta Tereza do Oeste

PR - CEP:
85.825-000

Fone: (45) 3231-1635

E-mail: jpreventos@hotmail.com

recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: jpreventos@hotmail.com

Telefone: (45) 9.9960-8990

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR RG: 9.965.576-3 CPF: 057.272.759-38, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santa Tereza do Oeste/PR, 17 de Setembro de 2024
PAULO ROBERTO NECKEL
JUNIOR:05727275938

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO NECKEL JUNIOR:05727275938
Dados: 2024.09.17 16:35:38 -03'00'

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR

RG: 9.965.576-3

CPF: 057.272.759-38

Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Certidão nº: 38639772/2024

Expedição: 03/06/2024, às 09:16:49

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.185.999/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.642.992/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 985	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.802-226	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JPREVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9969-4966
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **09:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.642.992/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 985	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.802-226	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JPREVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9969-4966
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **09:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 034043883-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.185.999/0001-65**

Nome: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:37:41 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **4000.3463.E8DB.2740**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.185.999/0001-65
Razão Social: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 277 608 DISTRITO INDUSTRIAL / DISTRITO INDUSTRIAL / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083009011475783768

Informação obtida em 09/09/2024 09:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/09/2024 08h50min

Número	Validade
1262	11/11/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ: 09185999000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

DE DIREITO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1343 - Atividade principal: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE
Endereço: Rua ROD BR 277 KM 608, 0 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 85.825-000

Código de Controle

CWLNTWELJDDCZNX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 12 de Setembro de 2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.034.313-4

POLEGAR DIREITO



Jean Michel Neckel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.034.313-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2013

NOME: JEAN MICHEL NECKEL

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO NECKEL
IVANI MARGARIDA ERBES

NATURALIDADE: MAL CAND RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, ENTRE R OESTE
C.NASC=38, LIVRO=1A, FOLHA=10

CPF: 073.624.343-60

QRITB/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
E SÍMBOLO CLASSE
E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR

FILIAÇÃO:
PAULO ROBERTO NECKEL
SOELI MARIA NUNENMACKER NECKEL

DATA NASCIMENTO: 30/07/2001 CASCAVEL/PR

UNIDADE EXPEDIDOR: IIPR

Paulo Roberto Neckel Jr
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 057.272.759-38 9.965.576-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/09/2019

REGISTRO GERAL: 9.965.576-3

COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.NASC=15193, LIVRO=20A, FOLHA=200

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIFIQUE

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****NIRE: 411.0854566-4 - CNPJ: 32.565.714/0001-33
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**

O abaixo identificado e qualificado:

LUIZ EDUARDO PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Dezembro de 1995 em Santo Antônio do Sudoeste - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Balestrin, 97, anexo São Pedro Florido, Bairro Zona Rural, CEP – 85.710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, portador do RG N. ° 12.572.975-4 SSP – PR expedido em 18/06/2008, e cartão do CPF n. ° 090.485.479-54. Empresário individual, sob o nome empresarial de **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**, com sede na Rua Pedro Balestrin, s/nº, anexo São Pedro Florido, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0854566-4 em 25/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.565.714/0001-33; resolve assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rodovia PR 481, KM 24 + 200 metros, s/nº, barracão - D. São Pedro Florido, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000.**

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO DO EMPRESARIO: Fica alterado o endereço do Empresário para: **Rodovia PR 481, KM 24 + 200 metros, s/nº, casa - D. São Pedro Florido, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000.**

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 411.0854566-4 - CNPJ: 32.565.714/0001-33
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**

LUIZ EDUARDO PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Dezembro de 1995 em Santo Antônio do Sudoeste - PR, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR 481, KM 24 + 200 metros, s/nº, casa - D. São Pedro Florido, Bairro

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 411.0854566-4 - CNPJ: 32.565.714/0001-33
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**

Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, portador do RG N. ° 12.572.975-4 SSP – PR expedido em 18/06/2008, e cartão do CPF n. ° 090.485.479-54. Empresário individual, sob o nome empresarial de **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**, com sede na Rodovia PR 481, KM 24 + 200 metros, s/nº, barracão - D. São Pedro Florido, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0854566-4 em 25/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.565.714/0001-33; resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial de: **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA.**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia PR 481, KM 24 + 200 metros, s/nº, barracão - D. São Pedro Florido, Bairro Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades veterinárias; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas e Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**NIRE: 411.0854566-4 - CNPJ: 32.565.714/0001-33
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**

Cláusula Sexta – DAS FILIAIS (ART.969CC) – Poderá abrir ou fechar filias, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo empresário Individual.

Cláusula Sétima – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 04/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona – DO FORO – Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assina eletronicamente o presente Instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 01 de Julho de 2021.

LUIZ EDUARDO PEREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09048547954	LUIZ EDUARDO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 17:02 SOB Nº 20214269779.
PROTOCOLO: 214269779 DE 02/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104746708. CNPJ DA SEDE: 32565714000133.
NIRE: 41108545664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.572.975-4

POLEGAR DIREITO

Luz Eduardo Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNICADA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.572.975-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2008

NOME: LUIZ EDUARDO PEREIRA

FILIAÇÃO: SANDRO LUIZ PEREIRA
CIRLEI ORTUEB PEREIRA

NATURALIDADE: S.ANT.SUDESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=S.ANT.SUDESTE/PR, S.P.FLORIDO
C.NASC=26, LVRO=A1, FOLHA=13V

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

INTERMUNICADA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

090.485.479-54

Nome

LUIZ EDUARDO PEREIRA

Nascimento

24/12/1995





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa Agroveterinaria São Pedro, CNPJ 32.565.714/0001-33, com sede em São Pedro do Florido, Santo Antônio do Sudoeste, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luiz Eduardo Pereira, Portador(a) do RG sob nº 12.572.975-4 e CPF nº 090.485.479-54, cuja função/cargo é administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail: emersomcivil@outlook.com
Telefone: (46)999017942

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
Luiz Eduardo Pereira – Administrador

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.565.714/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2019
NOME EMPRESARIAL LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROVETERINARIA SAO PEDRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD PR 481, KM 24 + 200 METROS	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO BRCAO D.SAO PEDRO FLORIDO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSOM-LUCIANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9901-7942/ (46) 9926-6719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **15:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.565.714/0001-33

Certidão nº: 64139898/2024

Expedição: 17/09/2024, às 15:10:15

Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.565.714/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034680828-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.565.714/0001-33**

Nome: **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
CNPJ: 32.565.714/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:12 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **DE4A.15CA.7F30.FC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.565.714/0001-33
Razão Social: LUIZ EDUARDO PEREIRA VETERINARIA
Endereço: RUA PEDRO BALESTRIN 1 ANEXO SAO PEDRO FLORIDO / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620595466109210

Informação obtida em 17/09/2024 15:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Ampére



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
18313/2024	17/09/2024	16/11/2024	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINÁRIA	32.565.714/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
Não consta	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: RODOVIA PR 481, KM 24 + 200 METROS, 01 Complemento: Bairro: ZONA RURAL CEP: 85710-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2418313N9902D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 26.953.063/0001-56

VALERIO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 10/06/1969, casado, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Nilópolis, nº 134, Bairro Jardim Floresta com CEP 85603-790, portados da carteira de identidade civil RG sob o nº 5.129.526-3 expedido pelo SSP/PR e CPF sob o nº 706.868.079-87 e **ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA**, brasileira, nascida em 26/03/1972, casada maior, residente em Francisco Beltrão – PR a Rua Nilópolis, nº 134, Bairro Jardim Floresta com CEP 85603-790 portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 5.150.194-2 expedido pelo SSP/PR e CPF sob nº 015.709.929-67 sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME** inscrita sob o CNPJ nº 26.953.063/0001-56 situada no endereço sitio linha rio tuna, s/n, interior de Francisco Beltrão -PR no CEP: 85.601-970, inscrita sob o NIRE 4120851876, por despacho em sessão de 25/01/2017, resolvem através deste instrumento, alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **VALERIO DE SOUZA**, já qualificado anteriormente, que possuía na sociedade 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, totalizando R\$ 45.000,00 (quarta e cinco mil reais), o mesmo vende e transfere 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, mediante o valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), pago à vista nesta data em moeda corrente nacional, dando total quitação, ao sócio **ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	Valor R\$	%
ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
CNPJ: 26.953.063/0001-56
CONSOLIDAÇÃO

ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA, brasileira, nascida em 26/03/1972, casada maior, residente em Francisco Beltrão – PR a Rua Nilópolis, nº 134, Bairro Jardim Floresta com CEP 85603-790 portadora da carteira de identidade civil RG

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 26.953.063/0001-56

sob nº 5.150.194-2 expedido pelo SSP/PR e CPF sob nº 015.709.929-67 sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME** inscrita sob o CNPJ nº 26.953.063/0001-56 situada no endereço sitio linha rio tuna, s/n, interior de Francisco Beltrão -PR no CEP: 85.601-970, inscrita sob o NIRE 4120851876, por despacho em sessão de 25/01/2017, resolve consolidar a sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A Sociedade terá a denominação social de TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:

A sede da empresa será na cidade de Francisco Beltrão – PR no Sitio Rio Tuna, S/N, interior com CEP: 85.601-970

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social da sociedade é COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO - METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) todas a(s) atividade(s).

A sociedade exercerá as seguintes atividades:

46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 26.953.063/0001-56

CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

SÓCIO	QUOTAS	Valor R\$	%
ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 2017.

CLAUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pela sócia ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA.

Parágrafo primeiro – Poderão ser nomeados administradores não sócios para administrar a sociedade. O administrador não sócio investirá-se no cargo mediante termo de posse no livro de ata, nos termos do art. 1062 do Código Civil, ou através de alteração contratual, nos termos do art. 1063 do Código Civil, ficando desde já estipulado que o prazo de duração para o cargo de administrador não sócio será de 01 (um) ano, renovável por mais tempo por deliberação societária.

Parágrafo segundo: O exercício do cargo de administrador cessa em virtude do término do prazo, pela sua destituição ou pela renúncia. A destituição será feita através de alteração contratual ou mediante termo no livro ata, sempre com aprovação de titulares de cotas correspondentes a mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – USO DA FIRMA:

Fica expressamente vetado aos sócios em conjunto ou isoladamente, o uso da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, notadamente em avais, fianças, cauções, penhoras e endossos, ou a assunção de quaisquer obrigações de favor, ficando, o infrator, como único e pessoalmente responsável com seus bens pessoais pelas consequências e prejuízos que, porventura, forem causados à sociedade ou à terceiros, em decorrência da não observância desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – PRO-LABORE:

Os administradores sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os administradores não-sócios serão empregados da empresa, registrados conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas.

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 26.953.063/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

É expressamente vetado o ingresso de novos sócios ou a alteração do quadro societário, a qualquer título, bem como a alienação de quotas sociais a terceiros, sem a expressa anuência de todos os sócios.

Parágrafo Único – Caso seja concedida a anuência acima referida, o sócio que desejar alienar suas quotas, deverá notificar os demais sócios, informando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição das aludidas quotas, o que deverão fazer num prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, concedido a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros, por valor e condições de pagamento iguais às oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO:

Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolvera necessariamente, sendo que haverá apuração de valores das quotas do sócio falecido, e adquiridas as cotas pelos sócios que se mantiveram na sociedade, não sendo permitido o ingresso de herdeiros na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apuradas. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 26.953.063/0001-56

para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INJEÇÃO DE CAPITAL:

Qualquer injeção de capital para investimentos, melhorias, aprimoramentos, fluxo de caixa, ou outros motivos necessários, deverão ter aprovação expressa de sócios por maioria de votos, não tendo os sócios que compõem o voto vencido obrigação de fazê-la. Neste caso far-se-á o cálculo do valor injetado sobre as quotas totais e o Patrimônio Líquido da Sociedade recalculando-se a participação que cada um terá na sociedade, sendo aprovada a modificação do contrato por votos da maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISSOLUÇÃO:

No caso de dissolução da Sociedade, os quotistas de comum acordo, determinarão quem será o liquidante e a forma de liquidação. Ao liquidante, estranho à Sociedade ou Sócio desta, será atribuída remuneração nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que o(s) remanescente(s) queiram continuar a Sociedade modificada.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – EXCLUSÃO E RETIRADA DE SÓCIO:

Em caso de exclusão de sócio, a determinação do valor de sua participação na empresa se dará com base em balanço especial a ser elaborado para esse fim, levantado no ultimo dia do mês anterior a sua exclusão. Seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – QUOTAS:

As quotas sociais de todos os sócios são impenhoráveis.

**TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 26.953.063/0001-56**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGENCIA:

Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO: Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Francisco Beltrão- PR, 06 de Abril de 2023.

VALERIO DE SOUZA

ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01570992967	ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
70686807987	VALERIO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 11:19 SOB N° 20232434239.
PROTOCOLO: 232434239 DE 11/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304782780. CNPJ DA SEDE: 26953063000156.
NIRE: 41208518766. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2023.
TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034651587-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.953.063/0001-56**
Nome: **TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.953.063/0001-56

Certidão nº: 63123972/2024

Expedição: 13/09/2024, às 16:15:21

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.953.063/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 28111/2024

RAZÃO SOCIAL: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA

CNPJ: 26.953.063/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307812

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190444

ENDEREÇO: SITIO LINHA RIO TUNA, S/N - INTERIOR - Lote 02C G 20FB Francisco Beltrão - PR CEP: 85601970

ATIVIDADE: Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	09/08/2024
DATA	DE	VALIDADE:	05/02/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH3JTXMH9T9G			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2024 - 10:34:07
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA
CNPJ: 26.953.063/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:26 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **F030.CA4A.920C.DDA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.953.063/0001-56
Razão Social: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHA LTDA M
Endereço: SIT LINHA RIO TUNA / INTERIOR / UMUARAMA / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090102344711437362

Informação obtida em 18/09/2024 14:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL**TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA**

VALERIO DE SOUZA, brasileiro, nascido em, 10/06/1969, casado, empresário, residente e domiciliado em a Francisco Beltrão – PR, a Rua Nilópolis, nº134, Bairro Jardim Floresta com CEP 85.603.790, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 5.129.526-3 expedido pelo SSP/PR, e CPF sob o nº 706.868.079-87, e ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA, brasileira, nascida em 26/03/1972, casada, maior, residente e Francisco Beltrão – PR, a Rua Nilópolis, nº134, Bairro Jardim Floresta com CEP 85.603.790, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 5.150.194-2 expedido pelo SSP/PR, e CPF sob o nº 015.709.929-67, resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

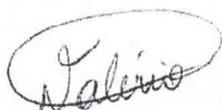
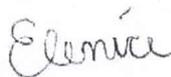
Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA e tem sede e domicilio a Sítio linha Rio Tuna, s/n, Interior com CEP 85.601-970, na cidade de Francisco Beltrão- PR.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto: COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NÃO – METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em cinquenta mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
VALERIO DE SOUZA	45.000	45.000,00
ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA	5.000	5.000,00

Uso Exclusivo Da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 17:03 SOB Nº 41208518766.
 PROTOCOLO: 170056848 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700304867. NIRE: 41208518766.
 TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 2/3

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a VALERIO DE SOUZA com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

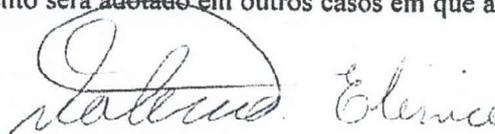
Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Uso Exclusivo Da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 17:03 SOB Nº 41208518766.
PROTOCOLO: 170056848 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700304867. NIRE: 41208518766.
TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha 3/3

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, Contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

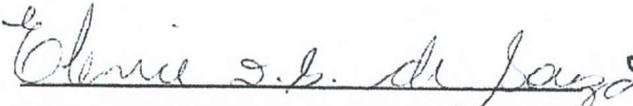
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Francisco Beltrão, PR, 09 de Janeiro de 2017.




VALERIO DE SOUZA




ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA

Uso Exclusivo Da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 17:03 SOB Nº 41208518766.
PROTOCOLO: 170056848 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700304867. NIRE: 41208518766.

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLARES CARDOSO (TABELIA SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)



SELO ACEs6.g4NHr.hGR07 CTRL: 1zYov.CpFD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

015864 VALERIO DE SOUZA, 037580 ELÊNICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA

Em Teste ~~da~~ da verdade.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2017

Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 17:03 SOB Nº 41208518766.
PROTOCOLO: 170056848 DE 17/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700304867. NIRE: 41208518766.
TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME

CNPJ: 26.953.063/0001-56 Endereço: Sit. Linha Rio Tuna S/N – Interior
Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-970

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa TRANS VANICE COMERCIO DE MARAVALHA E PELLETS, CNPJ nº26.953.063/0001-56, com sede na Linha Rio Tuna - Francisco Beltrão, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Valerio de Souza, Portador(a) do RG sob nº51395263 e CPF nº706.868.079-87 ,cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de

recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: transvanice@gmail.com

Telefone: (46) 984004637, (46) 98823-5758

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Denilson de Souza, portador(a) do CPF/MF sob n.º053.442.949-13 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2024.

**TRANSVANICE
COMERCIO DE
MARAVALHAS
LTDA:**

26953063000156

Assinado digitalmente por TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA:26953063000156
DN: C=BR, S=PR, L=FRANCISCO BELTRAO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA:26953063000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Linha Rio Tuna/escritório
Data: 2024.09.18 14:22:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024****PROCESSO Nº 902/2024**

OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e xecução
LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA	32.565.714/0001-33	LUIZ EDUARDO PEREIRA		090.485.479-54	60	5 Dia(s)
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME	22.642.992/0001-93	PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR		057.272.759-38	60	5 Dia(s)
TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME	26.953.063/0001-56	TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA		015.709.929-67	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A fundamentação para a presente contratação por dispensa de licitação se baseia na necessidade urgente e específica de garantir a infraestrutura e os insumos necessários para a realização da Exposanto, um evento de importância significativa para a comunidade local. A aquisição de maravalha, feno, silagem e grades de isolamento é imprescindível para assegurar o bem-estar dos animais participantes, bem como a segurança e organização do evento. Considerando o curto prazo disponível até a realização da exposição e a especificidade dos materiais e serviços demandados.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30181/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME, TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.565.714/0001-33, 22.642.992/0001-93, 26.953.063/0001-56, estabelecida na RODOVIA PR 481, KM 24 + 200 METROS, S/N BRCAO D.SAO PEDRO FL - CEP: 85710000 - BAIRRO: ZONA RURAL SÃO PEDRO FLORIDO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, RUA JOSE ZANCHIN, SN LOTE 03 - CEP: 85825000 - BAIRRO: NUCLEO INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR, SITIO LINHA RIO TUNA, SN - CEP: 85601970 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2024**

OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FENO ENFARDADO (12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS			FARDO	350,00	24,00	8.400,00
1	4	SILAGEM DE MILLHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG			BOL	400,00	38,00	15.200,00
TOTAL								23.600,00
PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M			UN	100,00	41,00	4.100,00
TOTAL								4.100,00
TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	MARAVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 24KG			FARDO	400,00	22,00	8.800,00
TOTAL								8.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **345/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.953.063/0001-56**, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 902/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	26124	MARAVALHA PARA USO COMO CAMA DE ANIMAIS (BOVINOS E CAPRINOS) EM BOLSAS DE 20 A 25KG		FARDO	400,00	22,00	8.800,00
TOTAL								8.800,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **DIOGO PAVANELLO**.

Gestor do Contrato: **JULIA MORAIS PAIM**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de setembro de 2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Prefeita Municipal em Exercício

TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME

CNPJ Nº: 26.953.063/0001-56

ELENICE TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA

CPF Nº: 015.709.929-67

TRANSVANIC
 E COMERCIO
 DE
 MARAVALHAS
 LTDA:
 269530630001
 56

Assinado digitalmente por
 TRANSVANICE COMERCIO DE
 MARAVALHAS LTDA:
 26953063000156
 DN: C=BR, S=PR, L=FRANCISCO
 BELTRAO, O=ICP-Brasil,
 OU=Secretaria da Receita Federal
 Brasil - RFB, OU=RF8 e-CNPJ A1,
 OU=AR SENHA DIGITAL,
 OU=Presencial, OU=195206300001
 CN=TRANSVANICE COMERCIO D
 MARAVALHAS LTDA:
 26953063000156
 Razão: VALERIO DE SOUZA
 Localização: Linha Rio Tuna/escritó
 Data: 2024.09.26 15:40:52-03'00"
 Foxit: PDF Reader Versão: 11.2.2

Testemunhas:


FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL
 CPF Nº: 078.964.499-19


CESAR AUGUSTO ORTEGA
 CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **346/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.565.714/0001-33**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 902/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26125	FENO ENFARDADO (12Kg) PARA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS E OVINOS		FARDO	350,00	24,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	26126	SILAGEM DE MILLHO ENSACADA EM BOLSAS DE 30KG		BOL	400,00	38,00	15.200,00
TOTAL								23.600,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **DIOGO PAVANELLO**.

Gestor do Contrato: **JULIA MORAIS PAIM**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23 de setembro de 2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA

CNPJ Nº: 32.565.714/0001-33

LUIZ EDUARDO PEREIRA

CPF Nº: 090.485.479-54

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **347/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.642.992/0001-93**,

com sede na cidade de SANTA TEREZA DO OESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 902/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	26127	GRADE EM AÇO GALVANIZADO PARA ISOLAMENTO, TAMANHO MÍNIMO 2,00X1,00M		UN	100,00	41,00	4.100,00
TOTAL								4.100,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **DIOGO PAVANELLO**.

Gestor do Contrato: **JULIA MORAIS PAIM**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de setembro de 2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
NECKEL:6479796 NECKEL:64797961953
1953 Dados: 2024.09.23 10:53:35
-03'00'

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 22.642.992/0001-93
PAULO ROBERTO NECKEL
CPF Nº: 647.979.619-53

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024

Processo dispensa nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME

CNPJ Nº 26.953.063/0001-56

Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA

CPF nº 015.709.929-67

OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024

Processo dispensa nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA

CNPJ Nº 32.565.714/0001-33

Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA

CPF nº 090.485.479-54

OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024

Processo dispensa nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.642.992/0001-93

Representante: PAULO ROBERTO NECKEL

CPF nº 647.979.619-53

OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 22/09/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
 CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
 Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
 CPF nº 090.485.479-54
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:78F07D84

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
 CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
 Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
 CPF nº 015.709.929-67
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:5370E45F

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
 CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
 Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
 CPF nº 647.979.619-53
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:337E4F36

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
 CMDCA/SJS**

Resolução nº. 014 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa do recurso Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Referente ao 1º semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
 Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A176C925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
 CMDCA/SJS**

Resolução nº. 015 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR. Referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
 CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
 Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
 CPF nº 647.979.619-53
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
 CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
 Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
 CPF nº 015.709.929-67
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
 CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
 Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
 CPF nº 090.485.479-54
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 -
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
 CNPJ: 95.990.198/0001-04
 CONTRATADA: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
 CNPJ: 15.345.797/0001-36
DO OBJETO. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alterações no objeto do Contrato Administrativo n. 32/2024 (conforme parecer técnico do departamento de engenharia anexo), para **aditivar a importância de R\$ 31.174,02 do valor do contrato**, correspondendo tal adição a 17,32% do valor original contratado. Perfectibilizada a adição, o valor total do contrato que era de R\$ **180.000,00** passa a ser de **R\$ 211.174,02**.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini e Edson Zucco
 Cordilheira Alta, 23 de setembro de 2024.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 Ref: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC, PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024.
 Fica REVOGADA o referido processo, para melhor análise e dos critérios de participação e seleção. Publique-se.
 Cordilheira Alta, SC, 23 de setembro de 2023.
 CLODOALDO BRIANCINI
 Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. Nº.153/2024
 Pregão Eletrônico Nº 153/2024
 Tipo: Menor Preço por item
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA MAKER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Local: Portal de Compras Públicas
 (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
 Cadastro das propostas: Até 08h25min do dia 08 de outubro de 2024.
Abertura da sessão: 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Porto União, nº 968, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs; ou plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, PNCP, ou no site <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>. INFORMAÇÕES pelo e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
 Águas de Chapecó-SC, 23 de setembro de 2024.
 Leonir Antonio Hentges – Prefeito
 DF813C85EAED5C3DC7D914C61D85B8D326715C5E

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 PCS
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA NOITE CULTURAL A SE REALIZAR EM 06.12.2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL. Forma: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 08/10/2024. Abertura: dia 08/10/2024, às 13:31 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas pelo site www.caxambudosul.atende.net. Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2024. SILVANO HENRIQUE SANTIN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 PCS
 Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA FAZER O TRANSPORTE DAS ATIVIDADES LIGADAS A CULTURA E AO ESPORTE, ATENDER OFICINAS DA CULTURA, AS ESCOLINHAS DO ESPORTE, CAMPEONATOS REGIONAIS E O GRUPO ITALIANO E O CTG, E OUTRAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL. Forma: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 08/10/2024. Abertura: dia 08/10/2024, às 08:01 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas pelo site www.caxambudosul.atende.net. Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2024. SILVANO HENRIQUE SANTIN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos orgânicos, seletivos e volumosos domiciliares, destinação no centro de triagem e transporte ao destino final dos resíduos do Município de Não-Me-Toque/RS.
 Abertura das Propostas às 9 horas do dia 30 de outubro de 2024.
 Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site www.naometoque.rs.gov.br
GILSON DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – IBIPORÃ - PR
 Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – PR
 Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). **Data de Abertura:** 07/10/2024 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 57.733,83. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br e <https://bnc.org.br/>. **Informações:** (43) 3258 8161. Ibiporã, 23 de setembro de 2024. **Gustavo Toneli de Sá – Diretor-Presidente do SAMAE.**

SAMAE – IBIPORÃ - PR
 Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – PR
 Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
2º CHAMAMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix, com peso de 700 gramas, destinadas aos servidores da autarquia em situações de urgência, quando não é possível interromper o trabalho a ser executado. **Nova Data de Abertura:** 07/10/2024 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 13.716,00. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br e <https://bnc.org.br/>. **Informações:** (43) 3258 8161. Ibiporã, 23 de setembro de 2024. **Gustavo Toneli de Sá – Diretor-Presidente do SAMAE.**

sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n.º 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n.º 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 117/2023 em 20%, no seguinte item: 4 – Óleo Diesel S-10, que perfaz quantitativo de 47.000 Litros, totalizando o valor de R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais); Alterando as quantidades do item contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
--	--

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7D07C78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1426/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01426/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES
MATRÍCULA n.º 9996857

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JOINVILLE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR PARA FAMILIAR RESPONSÁVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/09/2024-
Data de Retorno: 25/09/2024 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JOINVILLE SC **Código do IBGE:** 09102
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F79C484E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1420/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01420/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JOINVILLE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR PARA FAMILIAR RESPONSÁVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 24/09/2024-
Data de Retorno: 25/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JOINVILLE SC **Código do IBGE:** 09102
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF2B9F31

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
 CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
 Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
 CPF nº 090.485.479-54
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:78F07D84

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
 CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
 Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
 CPF nº 015.709.929-67
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:5370E45F

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
 CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
 Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
 CPF nº 647.979.619-53
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:337E4F36

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
 CMDCA/SJS**

Resolução nº. 014 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa do recurso Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Referente ao 1º semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
 Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A176C925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
 CMDCA/SJS**

Resolução nº. 015 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR. Referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
 CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
 Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
 CPF nº 647.979.619-53
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
 CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
 Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
 CPF nº 015.709.929-67
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
 CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
 Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
 CPF nº 090.485.479-54
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 -
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
 CNPJ: 95.990.198/0001-04
 CONTRATADA: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
 CNPJ: 15.345.797/0001-36
DO OBJETO. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alterações no objeto do Contrato Administrativo n. 32/2024 (conforme parecer técnico do departamento de engenharia anexo), para **aditivar a importância de R\$ 31.174,02 do valor do contrato**, correspondendo tal adição a 17,32% do valor original contratado. Perfectibilizada a adição, o valor total do contrato que era de R\$ **180.000,00** passa a ser de **R\$ 211.174,02**.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini e Edson Zucco
 Cordilheira Alta, 23 de setembro de 2024.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 Ref: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC, PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024.
 Fica REVOGADA o referido processo, para melhor análise e dos critérios de participação e seleção. Publique-se.
 Cordilheira Alta, SC, 23 de setembro de 2023.
 CLODOALDO BRIANCINI
 Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Adm. Nº.153/2024
 Pregão Eletrônico Nº 153/2024
 Tipo: Menor Preço por item
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA MAKER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Local: Portal de Compras Públicas
 (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
 Cadastro das propostas: Até 08h25min do dia 08 de outubro de 2024.
Abertura da sessão: 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Porto União, nº 968, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs; ou plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, PNCP, ou no site <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>. INFORMAÇÕES pelo e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
 Águas de Chapecó-SC, 23 de setembro de 2024.
 Leonir Antonio Hentges – Prefeito
 DF813C85EAED5C3DC7D914C61D85B8D326715C5E

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 PCS
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA NOITE CULTURAL A SE REALIZAR EM 06.12.2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL. Forma: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 08/10/2024. Abertura: dia 08/10/2024, às 13:31 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas pelo site www.caxambudosul.atende.net. Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2024. SILVANO HENRIQUE SANTIN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 PCS
 Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA FAZER O TRANSPORTE DAS ATIVIDADES LIGADAS A CULTURA E AO ESPORTE, ATENDER OFICINAS DA CULTURA, AS ESCOLINHAS DO ESPORTE, CAMPEONATOS REGIONAIS E O GRUPO ITALIANO E O CTG, E OUTRAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL. Forma: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 08/10/2024. Abertura: dia 08/10/2024, às 08:01 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas pelo site www.caxambudosul.atende.net. Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2024. SILVANO HENRIQUE SANTIN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos orgânicos, seletivos e volumosos domiciliares, destinação no centro de triagem e transporte ao destino final dos resíduos do Município de Não-Me-Toque/RS.
 Abertura das Propostas às 9 horas do dia 30 de outubro de 2024.
 Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site www.naometoque.rs.gov.br
GILSON DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – IBIPORÃ - PR
 Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – PR
 Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). **Data de Abertura:** 07/10/2024 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 57.733,83. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeibi.com.br e <https://bnc.org.br/>. **Informações:** (43) 3258 8161. Ibiporã, 23 de setembro de 2024. **Gustavo Toneli de Sá – Diretor-Presidente do SAMAE.**

SAMAE – IBIPORÃ - PR
 Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – PR
 Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
2º CHAMAMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix, com peso de 700 gramas, destinadas aos servidores da autarquia em situações de urgência, quando não é possível interromper o trabalho a ser executado. **Nova Data de Abertura:** 07/10/2024 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 13.716,00. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeibi.com.br e <https://bnc.org.br/>. **Informações:** (43) 3258 8161. Ibiporã, 23 de setembro de 2024. **Gustavo Toneli de Sá – Diretor-Presidente do SAMAE.**

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
 CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
 Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
 CPF nº 090.485.479-54
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:78F07D84

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
 CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
 Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
 CPF nº 015.709.929-67
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:5370E45F

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 110/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
 Processo dispensa nº 110/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
 CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
 Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
 CPF nº 647.979.619-53
 OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 22/09/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:337E4F36

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
 CMDCA/SJS**

Resolução nº. 014 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa do recurso Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Referente ao 1º semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
 Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A176C925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 -
 CMDCA/SJS**

Resolução nº. 015 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR. Referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
CPF nº 647.979.619-53
OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
CPF nº 015.709.929-67
OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
CPF nº 090.485.479-54
OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.
CINTIA FERNANDA LANZARIN - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.345.797/0001-36
DO OBJETO. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alterações no objeto do Contrato Administrativo n. 32/2024 (conforme parecer técnico do departamento de engenharia anexo), para **aditivar a importância de R\$ 31.174,02 do valor do contrato**, correspondendo tal adição a 17,32% do valor original contratado. Perfectibilizada a adição, o valor total do contrato que era de R\$ **180.000,00** passa a ser de **R\$ 211.174,02**.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Briancini e Edson Zucco
Cordilheira Alta, 23 de setembro de 2024.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ref: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC, PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024.
Fica REVOGADA o referido processo, para melhor análise e dos critérios de participação e seleção. Publique-se.
Cordilheira Alta, SC, 23 de setembro de 2023.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal de Cordilheira Alta

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.153/2024
Pregão Eletrônico Nº 153/2024
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SALA MAKER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Local: Portal de Compras Públicas
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
Cadastro das propostas: Até 08h25min do dia 08 de outubro de 2024.
Abertura da sessão: 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Porto União, nº 968, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs; ou plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, PNCP, ou no site <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>. INFORMAÇÕES pelo e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 23 de setembro de 2024.
Leonir Antonio Hentges – Prefeito
DF813C85EAED5C3DC7D914C61D85B8D326715C5E

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 PCS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA NOITE CULTURAL A SE REALIZAR EM 06.12.2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL. Forma: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 08/10/2024. Abertura: dia 08/10/2024, às 13:31 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas pelo site www.caxambudosul.atende.net. Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2024. SILVANO HENRIQUE SANTIN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 PCS
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA FAZER O TRANSPORTE DAS ATIVIDADES LIGADAS A CULTURA E AO ESPORTE, ATENDER OFICINAS DA CULTURA, AS ESCOLINHAS DO ESPORTE, CAMPEONATOS REGIONAIS E O GRUPO ITALIANO E O CTG, E OUTRAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO "A" DO EDITAL. Forma: Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 08/10/2024. Abertura: dia 08/10/2024, às 08:01 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas pelo site www.caxambudosul.atende.net. Caxambu do Sul - SC, em 23 de setembro de 2024. SILVANO HENRIQUE SANTIN, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos orgânicos, seletivos e volumosos domiciliares, destinação no centro de triagem e transporte ao destino final dos resíduos do Município de Não-Me-Toque/RS.
Abertura das Propostas às 9 horas do dia 30 de outubro de 2024.
Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site www.naometoque.rs.gov.br
GILSON DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE – IBIPORÃ - PR
Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – PR
Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Data de Abertura: 07/10/2024 às 09:00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 57.733,83. Disponibilidade do Edital: site www.samaeib.com.br e <https://bnc.org.br/>. Informações: (43) 3258 8161. Ibiporã, 23 de setembro de 2024. Gustavo Toneli de Sá – Diretor-Presidente do SAMAE.

SAMAE – IBIPORÃ - PR
Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Ibiporã – PR
Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
2º CHAMAMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix, com peso de 700 gramas, destinadas aos servidores da autarquia em situações de urgência, quando não é possível interromper o trabalho a ser executado. Nova Data de Abertura: 07/10/2024 às 09:00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 13.716,00. Disponibilidade do Edital: site www.samaeib.com.br e <https://bnc.org.br/>. Informações: (43) 3258 8161. Ibiporã, 23 de setembro de 2024. Gustavo Toneli de Sá – Diretor-Presidente do SAMAE.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	110
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	902
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	adquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a
Dotação Orçamentária*	1100420606200120560000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.500,00
Data Publicação Termo ratificação	23/09/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))